



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA GD-007-FOB, de 12-03-2021

Dispõe sobre eleição para representação docente e respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo.

O Presidente do Conselho Gestor do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante docente e seu respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus de Bauru, será realizada no dia **25 de MARÇO de 2021 (quinta-feira), das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os docentes do Campus de Bauru, em exercício estáveis, efetivos e contratados.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - As candidaturas serão registradas, mediante vinculação titular-suplente, nos termos do artigo 221, item I, do Regimento Geral da USP, por meio de requerimento assinado e encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru (academica@fob.usp.br), **até às 17 horas do dia 23.03.2021**.

§ 1º - No dia 24.03.2021, será divulgada via e-mail institucional e no site da FOB-USP a relação de chapas inscritas.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA



Universidade de São Paulo

Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

Artigo 4º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **25.03.2021**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

IV - DOS RESULTADOS

Artigo 6º - Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 7º - Será considerada eleita a chapa mais votadas.

Artigo 8º - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o de maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o de maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - maior idade.

Artigo 9º - O resultado será proclamado pelo Presidente do Conselho Gestor no dia subsequente ao pleito.

Artigo 10 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Artigo 11 - No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso à Presidência do Conselho Gestor.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será processado via e-mail para Assistência Técnica Acadêmica e não produzirá efeito suspensivo, devendo ser decidido pela Presidência no prazo máximo de três dias úteis, contados da data de sua impetração.



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Presidente do Conselho Gestor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 12 de março de 2021

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Diretor da FOB/USP

